ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR MANOEL ALBERTO BENICIO BRITO (TCHUCO BENICIO)
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016 /2020

Dispõe sobre o ingresso e a permanência de cães de assistência para pessoas com deficiência em locais públicos e privados e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica assegurado ao portador de deficiência acompanhado de seu cão de assistência o ingresso e a permanência em qualquer transporte, veículo, local público ou privado coletivos, desde que observadas as condições impostas por esta lei.

Art. 2º Constitui ato de discriminação, a ser apenado com interdição e multa no valor de 10 (dez) URTM (Referência Tributária e Fiscal de Manacapuru), qualquer tentativa voltada a impedir ou dificultar o gozo do direito previsto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Serão objeto de regulamento os requisitos mínimos para identificação do cão de assistência, a forma de comprovação de treinamento do usuário, o tempo de interdição impostos à empresa de transporte ou ao estabelecimento público ou privado responsável pela discriminação prevista no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 10 de fevereiro de 2020.

Vereador Tchuco Benicio
Secretario Geral PTC

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR MANOEL ALBERTO BENICIO BRITO (TCHUCO BENICIO)
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

Atualmente os cães de assistência possuem relevante função social na vida das pessoas com deficiências de mobilidade e auditivas. São fundamentais no auxílio das atividades rotineiras, trazendo não só autonomia como maior confiança para essas pessoas que já sofrem com suas deficiências.

Além do auxílio eles se tornam grande companheiros sendo extremamente sociáveis, cujo treinamento acaba por deixá-los tranquilos em qualquer ambiente e em todas as possíveis situações.

Também em decorrência do treinamento respondem prontamente aos comandos básicos de obediência e das tarefas que beneficiem as pessoas com deficiência, dentro e fora de casa.

Estes cães estão se tornado cada vez mais importantes no auxílio das pessoas com deficiência auditiva, sensorial, intelectual ou motora. Dessa forma, é notório que precisamos adaptar nossa legislação para contemplar estes cães, que hoje se abrangem os cães-guia.

Diante disso, faz-se necessário atualizar nossa legislação paulistana para contemplar o "cão de assistência", termo que abrange o cão-ouvinte e o cão de serviço. Todos eles prestadores de grande ajuda a pessoas com as diversas deficiências.

Certo que a medida contribuirá efetivamente para aumentar o grau de autonomia das pessoas com deficiência assegurando condições de acesso pleno aos seus direitos de cidadania e evitar preconceitos, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 10 de fevereiro 2020.

Vereador Tchucò Benicio
Secretario Geral PTC